



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor(es) Requisitante(s)

Responsável(is) pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra de lote de peças

OBJETO: Aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE, destinadas à manutenção corretiva do referido veículo, pertencente à frota municipal.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável: Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini

Cerro Grande/RS, 07 de julho de 2026.

Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Compra de lote de peças

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção corretiva do ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal, o qual se encontra parado em razão da necessidade de substituição de componentes do motor MWM 4.12 TCE.

O referido veículo é utilizado no transporte escolar dos alunos da rede pública municipal, sendo indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do serviço prestado pelo Município. A sua paralisação vem causando prejuízo direto aos estudantes que dependem da respectiva rota ou serviço de transporte escolar, dificultando o deslocamento regular dos alunos até a escola e comprometendo a adequada prestação do serviço público educacional.

Diante da situação concreta de indisponibilidade do ônibus escolar, torna-se necessária a aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com as especificações do veículo e do motor indicado, a fim de possibilitar o restabelecimento do transporte escolar no menor prazo possível.

A contratação não se caracteriza como mera manutenção de rotina, mas como providência necessária para a recuperação de veículo essencial que se encontra fora de operação. A substituição das peças danificadas contribuirá para o retorno do ônibus às atividades, em condições seguras de trafegabilidade, evitando a continuidade dos prejuízos aos alunos atendidos e preservando o patrimônio público municipal.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste processo de Dispensa de Licitação não está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para contratação dos itens objeto desta contratação e a respectiva descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como os requisitos mínimos gerais aplicáveis a todos os itens.

Para participação no processo de Dispensa de Licitação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62, 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Documento de identificação com foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(s) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá ser apresentada documentação que comprove os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

II - Declaração firmada por representante legal de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejar valer-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Para participação no processo de Dispensa de Licitação, o eventual interessado deverá, ainda, apresentar Declaração Conjunta de que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do Termo de Dispensa, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

VII – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto da presente contratação trata-se de bem comum, consistente no fornecimento de lote de peças novas, de primeiro uso, destinadas à manutenção corretiva do motor MWM 4.12 TCE do ônibus escolar placa IRK3267, que se encontra parado e impossibilitado de atender regularmente o transporte escolar. As especificações podem ser definidas objetivamente, por meio de características usuais de mercado, marcas/modelos compatíveis e requisitos mínimos de qualidade.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não dispõe, em estoque próprio, das peças necessárias para a recuperação do referido veículo, a aquisição junto a fornecedor especializado mostra-se a solução adequada para atender ao interesse público, especialmente diante do prejuízo direto causado aos estudantes que dependem do transporte escolar realizado pelo ônibus em questão.

A alternativa adotada restringe-se à aquisição das peças, pois a desmontagem, montagem, substituição e instalação dos componentes serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e com capacidade técnica para executar o serviço, não integrando o objeto desta contratação e não gerando custos adicionais ao Município.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no prazo estabelecido, cabendo à empresa vencedora entregar peças novas, de primeiro uso e compatíveis com o modelo de motor indicado. Quanto à forma de contratação, considerando tratar-se de objeto comum, com padrões

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Dispensa e demais anexos, a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal é a realização de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global para o lote.

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação e considerando a paralisação do veículo, a inexistência de peças em estoque e a necessidade de restabelecer a continuidade do transporte escolar, a melhor solução a contratar é a aquisição do lote de peças mediante procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global para o lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se pormenorizada no item Descrição da Solução como um Todo do presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte à realização do cálculo da estimativa de valores do objeto desta contratação, foram considerados os preços praticados pela Administração Municipal em contratações similares recentes, quando disponíveis.

Para a construção da memória de cálculo foram obtidos, no mínimo, três orçamentos de fornecedores especializados, por não terem sido encontrados orçamentos compatíveis com o objeto desta contratação e suas especificações nas bases de dados do TCE-RS Cidadão, Compras.gov e da plataforma BLL Licitações. Para a formação do preço referencial final, foi utilizado a média global apresentado, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Os orçamentos completos deste processo administrativo estão anexos ao processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Aquisição de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE, destinadas à manutenção corretiva do referido veículo, pertencente à frota municipal.

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTD.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
LOTE 01 – PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MOTOR					
Lote composto por peças novas, de primeiro uso, destinadas à manutenção corretiva do motor MWM 4.12 TCE, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal.					
01	Bloco do motor com mancais	UN	1	16.806,00	16.806,00
02	Virabrequim	UN	1	6.600,00	6.600,00
03	Anel MWM STD	UN	4	275,00	1.100,00
04	Bronzina de mancal	UN	2	200,00	400,00
05	Bronzina de biela MWM STD	UN	4	155,00	620,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

06	Jogo de juntas do motor superior MWM	UN	1	1.085,00	1.085,00
07	Jogo de juntas do motor inferior MWM	UN	1	1.116,00	1.116,00
08	Bomba de óleo	UN	1	1.050,00	1.050,00
09	Biela	UN	1	1.105,00	1.105,00
10	Bronzina de mancal MWM com ejetor de óleo	UN	1	115,00	115,00
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 29.937,66	

São obrigações da contratada:

- Entregar as peças em local indicado pela Administração;
 - Entregar as peças dentro do prazo estabelecido;
 - Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todas as peças;
 - Entregar o lote completo em entrega única;
 - Entregar todas as peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, equipado com motor MWM 4.12 TCE;
- Responsabilizar-se pela substituição, sem custos adicionais à Administração, de peças incompatíveis, defeituosas ou em desacordo com as especificações do processo;
- Cumprir integralmente as condições de fornecimento, observando que a instalação, montagem e substituição das peças no veículo serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e capacitado, não integrando o objeto da contratação e não gerando custos adicionais ao Município.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A execução do objeto consistirá exclusivamente no fornecimento, em entrega única, de lote de peças novas, de primeiro uso, compatíveis com o motor MWM 4.12 TCE do ônibus escolar placa IRK3267, ano/modelo 2010/2011, modelo Induscar Foz U, marca VW, pertencente à frota municipal.

O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observadas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Dispensa e demais anexos do processo. Se, no ato da entrega, houver item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o responsável designado comunicará a contratada, que deverá providenciar a substituição ou adequação do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A desmontagem, montagem, substituição e instalação das peças no veículo não integram o objeto da contratação e serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e com capacidade técnica para executar o serviço, não gerando custos adicionais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ao Município. A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento das peças novas, compatíveis e dentro do prazo estabelecido.

Local e Horário:

As entregas deverão ser realizadas pela empresa vencedora, conforme a demanda da Secretaria requisitante, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, localizada na Rua América, nº 100, Bairro Centro, no Município de Cerro Grande/RS, CEP 98340-000, ou em outro local previamente designado, devendo as peças ser entregues no local indicado.

Prazo de Execução:

A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, no local indicado pela Administração Municipal, podendo ser na garagem municipal, oficina responsável pela manutenção do veículo ou outro endereço previamente informado pela Secretaria requisitante.

Garantia das Peças e Substituição por Vício ou Defeito

A empresa contratada deverá prestar garantia direta das peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando não exigida garantia por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial o disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição de peças fornecidas que apresentarem vício, defeito, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação pela Contratante, sem custos adicionais à Administração.

Caso o defeito ou vício dos itens ocorra dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo, a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A garantia e a substituição das peças não abrangem serviço de instalação ou montagem pela contratada.

Controle e Fiscalização do Fornecimento e Entrega

O servidor designado como responsável pelo contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou incorreções resultantes de fabricação, transporte, acondicionamento ou desconformidade com as especificações do processo;
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto pactuado, inclusive transporte, garantia, substituições, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais,

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução de suas obrigações, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transferência bancária para conta bancária em nome da Contratada, indicada na Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente, nos dados adicionais, o número e o ano do processo de dispensa de licitação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais, a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação dada pela IN nº 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e do valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1.234/2012, art. 2º, inciso VI, e Anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observe a IN nº 1.234/2012, com redação dada pela IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em lei, devendo a Contratada proceder à apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação não haverá parcelamento da solução e, portanto, o procedimento será por preço global, em razão da necessidade de aquisição conjunta do lote de peças, buscando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

assegurar a compatibilidade entre os componentes, a integridade do conjunto mecânico e a garantia do objeto fornecido.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se restabelecer, no menor prazo possível, as condições de funcionamento do ônibus escolar placa IRK3267, atualmente parado, garantindo a retomada regular do transporte escolar aos alunos atendidos pela rota ou serviço correspondente. Busca-se, ainda, assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços públicos, a segurança no transporte dos estudantes, a preservação do patrimônio público e a economicidade na aplicação dos recursos municipais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Como providência prévia à execução do objeto, a Administração deverá indicar o local de entrega das peças e designar servidor responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização. A desmontagem, montagem, substituição e instalação dos componentes serão realizadas pelo próprio Município, por meio de servidor responsável e com capacidade técnica para executar o serviço, não gerando custos adicionais ao Município.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em sua natureza, uso ou fornecimento no âmbito desta Administração. Assim, a demanda apresentada refere-se à necessidade específica e isolada do setor requisitante, não havendo possibilidade de agrupamento com outras contratações para fins de economia de escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos; deverão, entretanto, ser observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, considerando a necessidade de restabelecer o funcionamento do ônibus escolar placa IRK3267, atualmente parado, e de garantir a continuidade do transporte escolar aos alunos atendidos. Os custos previstos são compatíveis, os riscos envolvidos são administráveis, e a área requisitante deverá priorizar a contratação, observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Cerro Grande/RS, 07 de julho de 2026.

Sr.(a) Sandra Campagnolo Migliorini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

